

PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O PONTO DE EQUILÍBRIO ENTRE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ISABELLA FRANCIELY DE LIMA, acadêmica do curso de Direito da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicáveis de Extrema – FAEX

email: isbellalima.f@hotmail.com

Professor orientador: Ms. Ricardo Alves de Lima

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente pôster apresenta uma breve análise acerca do princípio do desenvolvimento sustentável, buscando demonstrar, essencialmente, que esse princípio não é um empecilho ao desenvolvimento econômico, mas, sim, um de seus instrumentos. Busca demonstrar, de igual maneira, que a ideia de sustentabilidade comporta os meios de conciliação entre o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente, conforme disposto no artigo 170, VI, da Constituição Federal.

OBJETIVOS

GERAIS: Explorar o princípio do desenvolvimento sustentável e buscar, através dele, conciliar a ideia de proteção do ambiente, com o conceito de desenvolvimento econômico. Bem como, buscar compreender o artigo 170, VI da Constituição Federal, que eleva a defesa do meio ambiente ao status de princípio da ordem econômica.

ESPECÍFICOS: Buscar soluções para que o exercício de um direito não comprometa outro igualmente importante, isto é, para que a atividade econômica não prejudique o meio ambiente e vice-versa; Refletir sobre os limites da atividade econômica, algo fundamental para a sociedade; Demonstrar, sobremaneira, que o desenvolvimento sustentável, não é um obstáculo ao desenvolvimento econômico, mas, sim, um de seus instrumentos, como afirmado por Édis Milaré, que busca garantir a manutenção das bases vitais da produção, bem como, garantir uma relação satisfatória entre os homens e seu ambiente.

METODOLOGIA

Método de pesquisa bibliográfica, consistente na observação dos conhecimentos científicos acumulados sobre o tema e retratação de seus aspectos atuais mais relevantes. No que se refere ao quadro teórico, serão utilizados para a fundamentação da presente pesquisa reflexões de Alexandre de Moraes, André Ramos Tavares, Ingo Wolfgang Sarlet, Tiago Fensterseifer, Édis Milaré e Cristiane Derani.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado encontra-se previsto na Constituição Federal, sendo bem de uso comum do povo e

essencial à qualidade de vida, tendo o Direito Ambiental a tarefa de estabelecer normas que indiquem como verificar as necessidades de recursos ambientais, verificando a razoabilidade da exploração dos recursos naturais, devendo, quando a sua utilização for desmedida ou desnecessária, negar o uso dos mesmos, ainda que os bens não sejam escassos (MACHADO, 2003, p. 49). Essa compatibilização é alcançada por meio do princípio do desenvolvimento sustentável e da criação de políticas ambientais que não bloqueiem o desenvolvimento econômico, mas que também não promovam o esgotamento de fontes naturais.

Em suma, uma relação satisfatória entre o uso de um recurso natural e sua conservação, permite a continuação da prática econômica, alcançando, portanto, a sustentabilidade do desenvolvimento.

REFERÊNCIAS

- MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 30ª edição. São Paulo: Atlas, 2014.
- MILARÉ, Édis. *Legislação ambiental do Brasil*. São Paulo: APMP, 1991.
- TAVARES, André Ramos. *Direito constitucional econômico*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Forense: São Paulo: MÉTODO, 2011.
- SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental (estudos sobre a constituição, os direitos fundamentais e a proteção do ambiente)*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
- VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.
- FENSTERSEIFER, Tiago. *Direitos fundamentais e proteção do ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humana no maço jurídico constitucional do estado socioambiental de direito*. Pouso Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.
- Derani, Cristiane. *Direito Ambiental Econômico*. 2ª Edição Revista. São Paulo: 2001.
- REVISTA DE DIREITO AMBIENTAL - RDA. Ano 20.77. Janeiro-Março de 2015. Editora Revista dos Tribunais.
- SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. São Paulo: Editora Malheiros, 2002.
- MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 10ª Edição. Editora Revista dos Tribunais, 2015.
- MACHADO, Paulo Afonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 11ª ed. atual., ampl., 2003.